



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL N° 2.095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA-SC A CEDER BENS MÓVEIS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA ESPERANÇA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a ceder o uso de bens públicos móveis, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.256/0001-42, com sede na Localidade de Rio Novo, zona rural, neste município.

Parágrafo único. Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, possuem as seguintes características:

- 01 (um) distribuidor de calcareo e semente com capacidade para 650 litros, mono disco, com reservatório de fibras, largura de trabalho de 6 a 14 metros, peso 85 Kg, transporte hidráulico, marca Triton;

- 01 (um) distribuidor de fertilizante, com capacidade para 5 toneladas, largura da esteira 50 cm, com potência de 65 cv, peso 1.650Kg, com 2 hélice para distribuição;

- 01 (uma) grade niveladora, destorroadora leve com espaçamento de 175mm, expessura do disco 3,5mm, com 28 discos de 20 polegadas, largura de corte 2,40 metros, peso 600Kg, mancais de rolamento a graxa, para tratores com capacidade de 70 a 85 cv, marca Baldan, modelo SP;

- 01 (um) trator agrícola marca New Holland, modelo TL85E – 4x4, equipado com motor diesel, potência de 88 cv, tração nas quatro rodas 4x4, motor 4 cilindros turbo, caixa de câmbio sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré com sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante de 3.340Kg, tomada de força com duas velocidades,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

tanque de combustível com capacidade de 110 litros, direção hidrostática, equipado com toldo (teto) e rops, pesos dianteiros e pesos traseiros, válvulas de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24 R1 e traseiros 18.4-30 R1 (stand).

Art. 2º - A presente Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o artigo 1º, destinar-se-ão ao uso exclusivo da Associação de Agricultores Nova Esperança.

Art. 3º - A Cessão de Uso dos bens públicos municipais nos termos da presente lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da Associação de Agricultores Nova Esperança, inclusive no que diz respeito a pessoal, motorista, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 23 de fevereiro de 2012.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 23/02/2012.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
ASSESSORIA JURÍDICA**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA N° 02/2012 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.095/2012

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira/SC**, sediado na Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.392/0001-27, representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Israel Kiem**, portador do RG nº 145645-2/SSP-SC, e CPF nº 522.378.859-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Davet, Bairro Nova Brasília, nesta cidade, resolve ceder a **Associação de Agricultores Nova Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.553.256/0001-42 com sede na localidade de Rio Novo, zona rural, em Major Vieira/SC, representada pelo **Presidente, Evaldo Marciniack**, inscrito no CPF sob o n.º 556.327.429-20, residente e domiciliado em Major Vieira-SC, o uso do bem objeto do presente Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens públicos móveis descritos a seguir:

- 01 (um) distribuidor de calcareo e semente com capacidade para 650 litros, mono disco, com reservatório de fibras, largura de trabalho de 6 a 14 metros, peso 85 Kg, transporte hidráulico, marca Triton;
- 01 (um) distribuidor de fertilizante, com capacidade para 5 toneladas, largura da esteira 50 cm, com potência de 65 cv, peso 1.650Kg, com 2 hélice para distribuição;
- 01 (uma) grade niveladora, destorroadora leve com espaçamento de 175mm, expressura do disco 3,5mm, com 28 discos de 20 polegadas, largura de corte 2,40 metros;

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
ASSESSORIA JURÍDICA**

peso 600Kg, mancais de rolamento a graxa, para tratores com capacidade de 70 a 85 cv, marca Baldan, modelo SP;

- 01 (um) trator agrícola marca New Holland, modelo TL85E – 4x4, equipado com motor diesel, potência de 88 cv, tração nas quatro rodas 4x4, motor 4 cilindros turbo, caixa de câmbio sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré com sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante de 3.340Kg, tomada de força com duas velocidades, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, direção hidrostática, equipado com toldo (teto) e rops, pesos dianteiros e pesos traseiros, válvulas de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24 R1 e traseiros 18.4-30 R1 (stand).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações e responsabilidade da Cessionária

A Cessionária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – a entregar ao Município de Major Vieira o objeto da cessão no estado de funcionamento e uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

III - A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC

Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUINTA – Da Dissolução

A cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando pra tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão unilateral

O Município de Major Vieira poderá rescindir, unilateralmente, a cessão verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Major Vieira (SC), 23 de fevereiro de 2012.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

EVALDO MARCINIACK
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**